



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Mensagem nº 37/2023

Sarzedo, 30 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,

Venho por meio deste apresentar a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 128/2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES).

A alteração proposta visa exclusivamente a criação de 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Direção Assessoramento, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 128/2018.

Nos últimos anos o Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Secretaria de Regime Próprio e Complementar tem promovido uma série de exigências quanto à organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, tanto que publicou o manual de boas práticas de gestão previdenciária, que exige a implantação de controle interno, planejamento estratégico, relatório de atividades, regras de governança e plano de educação previdenciária, e adotou o Indicador de Situação Previdenciária que atua como ferramenta de estímulo aos RPPS na busca do aprimoramento de modelos de gestão.

A medida é necessária para o adequado desenvolvimento das atividades finalísticas do IPRES, tornando-o mais eficiente, de modo a organizar a estrutura da Autarquia Municipal que oferece importante e peculiar tarefa pública, cujo quantitativo é adequado e está dentro da prudente responsabilidade fiscal.

O impacto orçamentário e financeiro segue anexo ao presente.

Renovo a V.Sa. e aos integrantes desta Casa Legislativa votos de apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Sr (a).
Daniela Cristina Teixeira Sales
Vereador (a) Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia:	01 / 12 / 2023
Hora:	11 : 12
ASSINATURA ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei complementar nº 9/2023



Altera a Lei Complementar nº 128/2018, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES).

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexos I da Lei Complementar nº 128/2018, nos seguintes termos:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Número de cargos	Vencimentos em UPVS	Recrutamento
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Direção Assessoramento	02	33	amplo

Art. 2º. Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do IPRES, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo/MG , ____ de _____ de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 a 17), no que se refere à concessão de despesa de caráter contínuo para criação de cargo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, conforme solicitação de 29/11/2023 pela Sra. Valdirene Araújo Lacerda Santos, sabendo:

1 – Solicitação de impacto para criação de cargo DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO para o exercício de 2024;

Quadro de Compensação – Despesa de Continua – Art. 16 e 17			
Descrição	Valor Mensal	Valor Anual nova vaga	
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	R\$ 5.314,65	R\$ 70.844,28	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.116,08	R\$ 14.877,35	
Total	R\$ 6.430,73	R\$ 85.721,63	
Valor a Pagar nos 36 meses seguintes com compensação exata:			
Exercício	Valor a Gastar com o reajuste salarial		Valor Compensado
2024 (Janeiro a Dezembro) + 13º e 1/3 férias	13,33 Meses x R\$ 6.430,73 = R\$ 85.721,63		O valor das despesas continuas com a criação do cargo será pela redução da Reserva Previdenciária, aumento de repasses da taxa administração.
2025 (Janeiro a Dezembro) + 13º e 1/3 férias	13,33 Meses x R\$ 6.752,27 = R\$90.007,76		
2026 (Janeiro a Dezembro) + 13º e 1/3 férias	13,33 Meses x R\$ 7.089,88 = R\$94.508,10		

Impacto da criação do cargo de Direção e Assessoramento previsto para o próximo exercício cálculo de 12 meses + 13º salário + 1/3 férias + obrigações patronais no exercício de 2024 é de: R\$ 6.430,73 x 13,33 meses = R\$ 85.721,63, para o exercício de 2025 acrescido da previsão de crescimento LDO 5% é no valor de R\$ 90.007,76 e para o exercício de 2026 acrescido da previsão de crescimento LDO 5% é no valor de R\$ 94.508,10.

FLS: 5
Câmara Municipal
Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Informática
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Cultura
Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais

Anexo II

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste do auxílio alimentação.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do RPPS, suportando a despesa integralmente.

Fonte: SISTEMA DE CONTABILIDADE

Sarzedo, 30 de novembro de 2023.


Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente

